

PORTARIA Nº 0884 DE 23 DE AGOSTO DE 2021Nome: **TACIANNA SAUMA GONTIJO SARAIVA**

Assunto: Interromper as férias concedidas através da Portaria nº 0606/2019, de 08/05/2019, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, ficando o saldo para gozo oportuno.

Data: 17 de julho de 2021

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0885 DE 23 DE AGOSTO DE 2021Nome: **ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO**

Assunto: Interromper as férias concedidas através da Portaria nº 0624/2021, de 28/05/2021, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, ficando o saldo para gozo oportuno.

Data: 12 de julho de 2021

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0886 DE 23 DE AGOSTO DE 2021Nome: **CLAUDIO ROBERTO MOREIRA FAVACHO**

Assunto: Interromper as férias concedidas através da Portaria nº 0605/2021, de 18/05/2021, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, ficando o saldo para gozo oportuno.

Data: 19 de julho de 2021

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0887 DE 23 DE AGOSTO DE 2021Nome: **JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA**

Assunto: Interromper as férias concedidas através da Portaria nº 0630/2021, de 14/06/2021, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, ficando o saldo para gozo oportuno.

Data: 23 de agosto de 2021

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0891/2021, DE 23/08/2021Nome: **SONIA HELENA PEREIRA LOPES**

Assunto: Auxílio-doença, correspondente a 01 (um) mês de sua remuneração, relativa ao período de afastamento de 8 de fevereiro a 7 de agosto de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0905 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**EMENTA:** INSTITUI A COMISSÃO GESTORA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 15, II e IV, da LC nº 109/2016 c/c art. 82, incisos I, V, XX, XXIV, XXVIII, XLII e artigos 150, 151, 153 e 158, todos do RITCMPA (Ato 23) e;**CONSIDERANDO** que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entrarão em vigor a partir de 10 de agosto de 2021, nos termos da Lei Federal nº 14.010/2020;**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas introdutórias e prioritárias no âmbito do Tribunal em virtude do estabelecido na LGPD;**CONSIDERANDO** que o Projeto da Ouvidoria deste TCMPA, intitulado "Instituição da LGPD no TCMPA", foi considerado como prioritário para a Gestão 2021-2022, prevendo a entrega de um conjunto de medidas que garantam a adequada gestão de dados pessoais no âmbito do Tribunal;**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir permanentemente a Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), responsável com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º. Os trabalhos da CGPD serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

§ 2º. A Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) é vinculada à Presidência do Tribunal.

Art. 2º. A Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) tem por finalidade estabelecer diretrizes e implementar ações no âmbito do TCMPA de acordo com o disposto na LGPD, auxiliando o Encarregado, previsto no inciso VIII, do art. 5º da LGPD, competindo-lhe:

I - Examinar a viabilidade das sugestões apresentadas pelo Grupo de Trabalho, sobre:

Novos e/ou adaptações de procedimentos, mecanismos e ferramentas para tratamento de dados pessoais, que garantam os direitos do titular dos dados;

Novos e/ou adaptações de princípios, políticas, diretrizes, estratégias e metas relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais em conformidade com a LGPD.



II - Supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

III - Orientar quanto ao tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD e nas normas internas;

IV - Acompanhar e monitorar as ações e políticas de tratamento de dados pessoais voltadas ao seu aprimoramento contínuo.

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

I - Encarregado, na forma da LGPD, que a presidirá;

II - 01 (um) representante da Presidência, que atuará como coordenador;

III - 01 (um) representante da Ouvidoria, que atuará como subcoordenador, competindo-lhe secretariar os trabalhos da CGPD;

IV - 01 (um) representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

V - 01 (um) representante da Diretoria Jurídica;

VI - 01 (um) representante da Diretoria de Administração;

VII - 01 (um) representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Geral;

IX - 01 (um) representante da Diretoria de Orçamento e Finanças;

X - 01 (um) representante da Assessoria de Comunicação;

XI - 01 (um) representante da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldir Rocha";

XII - 01 (um) representante do Núcleo de Planejamento e Transparência; e

XIII - 01 (um) representante do Núcleo de Inteligência Estratégica.

Art. 4º. As reuniões da Comissão serão convocadas pelo seu Presidente e pelos Coordenadores de ofício, ou a pedido de qualquer de seus membros.

§ 1º. Por decisão de seu Presidente, dos Coordenadores ou por deliberação da Comissão e de acordo com a matéria a ser tratada, poderão ser convidados para participarem das reuniões membros, servidores e prestadores de serviços terceirizados do Tribunal e de outros órgãos públicos, representantes de entidades públicas ou privadas e eventuais colaboradores.

§ 2º. Qualquer membro da Comissão poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser

encaminhado por meio eletrônico aos Coordenadores da Comissão até o dia anterior à reunião.

§ 3º. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trinta dias e, extraordinariamente, sempre que houver convocação.

Art. 5º. As deliberações da Comissão serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observado o quórum de maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art. 6º. As reuniões serão registradas em ata que serão encaminhadas por meio eletrônico para aprovação de seus membros.

Art. 7º. A divulgação e a implementação das deliberações da Comissão dependem da aprovação do Controlador, na forma do inciso VI, do art. 5º, da LGPD2.

Parágrafo único. No âmbito do TCMPA, em atenção aos termos do disposto no inciso IV, do art. 5º, da LGPD, exercerá a função de Coordenador o(a) Conselheiro(a) no exercício da Presidência do Tribunal.

Art. 8º. A Comissão, por intermédio de seu Presidente, encaminhará à Presidência do TCMPA relatórios semestrais sobre as ações realizadas.

Art. 9º. A partir da publicação desta Portaria serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à LGPD.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0892 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XVIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 147/2021-DAD/TCM de 23/08/2021;

RESOLVE:

Substituir o servidor JOSÉ FABRÍCIO DIAS, matrícula nº 500006986, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pelo servidor JESIMIEL DOS SANTOS LOBO, matrícula nº 500000992,



PORTARIA N.º 0906 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CGPDP), INSTITUÍDA NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 0905 DE 26/08/2021/TCMPA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 15, II e IV, da LC n.º 109/2016 c/c art. 82, incisos I, V, XX, XXIV, XXVIII, XLII e artigos 150, 151, 153 e 158, todos do RITCMPA (Ato 23) e;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 14.010/2020;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), de acordo com a Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA, de 26/08/2021, publicada no DOE/TCMPA nº 1092 de 01/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) para apoio ao Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, conforme atribuições descritas na Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA:

I - BRENDA SILVA ALCÂNTARA OLIVEIRA, matrícula n.º 500000538, representante da Presidência, como membro titular e coordenadora;

II - MANOELLA NEGRÃO DE GUIMARÃES NASCIMENTO, matrícula n.º 500000858, representante da Ouvidoria, como membro titular e sub-coordenadora;

III - MAURÍCIO TORRES DE MATOS, matrícula n.º 500000680, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, como membro titular;

IV - PAULA MELO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 500000857, representante da Diretoria Jurídica, como membro titular;

V - LORENA DE LOURDES DE AGUIAR SMITH, matrícula n.º 500000711, representante da Diretoria de Administração, como membro titular;

VI - MÁRCIO FERREIRA SANTOS, matrícula n.º 500000946, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas, como membro titular;

VII - HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO NORMANDO, matrícula n.º 59028200, representante da Secretaria Geral, como membro titular;

VIII - ANDRÉA NAZARÉ VEIROS CABRAL GUIMARÃES, matrícula n.º 500000901, representante da Diretoria de Orçamento e Finanças, como membro titular;

IX - JORGE MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n.º 500000853, representante da Assessoria de Comunicação, como membro titular;

X - ANDRÉA TAPAJÓS SIMIONI, matrícula n.º 500000907, representante da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha", como membro titular;

XI - DEUSA LÚCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA, matrícula n.º 500000309, representante do Núcleo de Planejamento e Transparência, como membro titular; e

XII - MAURO CHAVES PASSARINHO PINTO DE SOUZA, matrícula n.º 500000790, representante do Núcleo de Inteligência Estratégica, como membro titular.

Art. 2º. A Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) será ainda composta e presidida pelo Encarregado, na forma do inciso VIII, do art. 5º da LGPD1;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0907 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, INSTITUÍDO NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 0905/2021/GP/TCMPA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 15, II e IV, da LC n.º 109/2016 c/c art. 82, incisos I, V, XX, XXIV, XXVIII, XLII e artigos 150, 151, 153 e 158, todos do RITCMPA (Ato 23) e;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 14.010/2020;

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho Técnico Multidisciplinar para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de acordo com a Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA, de 26/08/2021, publicada no DOE/TCMPA nº 1092 de 01/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho Técnico Multidisciplinar para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme atribuições descritas na Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA:

- I - BRENDA SILVA ALCÂNTARA OLIVEIRA, matrícula n.º 500000538, representante da Presidência e coordenadora;
- II - MANOELLA NEGRÃO DE GUIMARÃES NASCIMENTO, matrícula n.º 500000858, representante da Ouvidoria, sub-coordenadora;
- III - MAURÍCIO TORRES DE MATOS, matrícula n.º 500000680, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- IV - MÁRCIO FERREIRA SANTOS, matrícula n.º 500000946, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- V - JONAS SILVA DOS SANTOS, matrícula n.º 64811200, como representante da Diretoria de Administração;
- VI - VITÓRIA MOTTA MELO DA ROCHA, matrícula n.º 500000325, representante do Núcleo de Inteligência Estratégica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA N.º 0908 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Designa o Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, para o desempenho das funções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 15, II e IV, da LC n.º 109/2016 c/c art. 82, incisos I, V, XX, XXIV, XXVIII, XLII e artigos 150, 151, 153 e 158, todos do RITCMPA (Ato 23) e;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entraram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 14.010/2020;

CONSIDERANDO que a LGPD, no caput de seu artigo 41, estabelece a obrigatoriedade de indicação por parte do Controlador de um Encarregado (DPO) para atuar na proteção de dados pessoais no controlador;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas introdutórias e prioritárias no âmbito do Tribunal em virtude do estabelecido na LGPD;

CONSIDERANDO que o Projeto da Ouvidoria deste TCM-PA, intitulado "Instituição da LGPD no TCM-PA", foi considerado como prioritário para a Gestão 2021-2022, prevendo a entrega de um conjunto de medidas que garantam a adequada gestão de dados pessoais no âmbito do Tribunal;



RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MAURO CHAVES PASSARINHO PINTO DE SOUZA, cargo de ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO, matrícula 500000790, para exercício da função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), assim entendido como o responsável por atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador (TCM-PA), os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º. O Encarregado da Proteção de Dados Pessoais será o presidente da Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), criada pela Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA de 26/08/2021, publicada no DOE/TCMPA nº 1092 de 01/09/2021 e auxiliará no estabelecimento de diretrizes sobre a política de proteção de dados do TCM-PA, na implementação de ações no Tribunal de acordo com o disposto na LGPD e na supervisão do cumprimento da Lei n.º13.709/2018.

Art. 3º. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da CGDF:

I – atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

II – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências decorrentes;

IV – orientar os servidores e demais colaboradores do TCM-PA a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

V – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador (TCM-PA) ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (DPO) poderá elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 4º. As reclamações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria do TCM-PA e encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.

Art. 5º. A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em local específico do sítio eletrônico do TCM-PA, conforme disposições do §1º do art. 41 da LGPD.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA N.º 0909 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 15, II e IV, da LC n.º 109/2016 c/c art. 82, incisos I, V, XX, XXIV, XXVIII, XLII e artigos 150, 151, 153 e 158, todos do RITCMPA (Ato 23) e;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 14.010/2020;

CONSIDERANDO que o Projeto da Ouvidoria deste TCM-PA, intitulado “Instituição da LGPD no TCM-PA”, foi considerado como prioritário para a Gestão 2021-2022, prevendo a entrega de um conjunto de medidas que garantam a adequada gestão de dados pessoais no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), por meio da Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA, publicada no DOE/TCMPA nº 1092 de 01/09/2021;



CONSIDERANDO a necessidade de instituição de diretrizes e ações com vistas ao aperfeiçoamento da proteção da privacidade e de dados pessoais no âmbito deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Técnico Multidisciplinar para prestar apoio técnico à operacionalização das decisões emanadas da Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), criada pela **Portaria n.º 0905/2021/GP/TCMPA**.

§1º. No desempenho de suas atribuições, o Grupo de Trabalho deverá atuar em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI) e, ainda, com base nas diretrizes de Segurança da Informação deste TCMPA e outras normativas aplicáveis.

§2º. As atividades do Grupo de Trabalho serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho, de acordo com as etapas dispostas no Plano de Ação:

I – Auditar os setores do TCMPA, a fim de identificar os mecanismos, ferramentas e procedimentos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e diagnosticar a situação atual do TCMPA acerca do disposto na LGPD, indicando situações de vulnerabilidades;

II - Propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Tribunal com as disposições da LGPD;

III – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor a sua regulamentação no âmbito do TCMPA.

Parágrafo único. Os princípios, políticas, estratégias, metas e diretrizes sugeridos pelo Grupo de Trabalho serão encaminhados à Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais, que decidirá sobre sua viabilidade técnica-financeira e, após ratificação da Presidência do TCMPA, será a responsável por sua implementação.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Técnico Multidisciplinar será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Presidência;

II - 01 (um) representante da Ouvidoria;

III - 01 (um) representante da Diretoria de Tecnologia de Informação;

IV - 01 (um) representante da Diretoria de Administração;

V - 01 (um) representante do Núcleo de Inteligência Estratégica;

VI - 01 (um) representante da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Os gestores das unidades do Tribunal colaborarão com as atividades do Grupo de Trabalho para o efetivo cumprimento das atividades de auditoria e as decisões e demandas apresentadas pela Comissão Gestora de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), especialmente quanto aos ajustes introdutórios e prioritários aos sistemas informatizados e nas normas e processos de trabalho para o atendimento do disposto na LGPD.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros servidores e/ou unidades do TCMPA, além de pessoas com expertise no tema quando houver necessidade de apoio técnico ou de conhecimentos específicos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35867

ADMISSÃO DE SERVIDOR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA N° 0918, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **VINICIUS AGUIAR DA COSTA**, matrícula nº500000993, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II - TCM.CPC.NM.102-3, a partir de 1º de setembro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

